



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA - PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 636/2020

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS..

O Prefeito Constitucional do Município de Nova-Olinda PB, no uso de suas atribuições Legais, especialmente o disposto no art. 63 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08 de Fevereiro do corrente ano, deliberou e APROVOU por unanimidade de votos e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

Art.1º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Nova-Olinda PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de Fevereiro de 2020, ao valor de 1.045,00(hum mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83(trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$4,75(quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art.2º -As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19,III e 20,III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício , bem como incluir no orçamento- programa, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no projeto- de- lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei,

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2020.

Nova Olinda-PB, 11 de Fevereiro de 2020.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2020”**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Nova Olinda PB
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*